Anexo d a Mem 83/71
S Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.497

Concede auxílio único à Irmandade do Hospital São José -Santa Casa de São Vicente, para construção do Pronto Socorro - Infantil, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, um auxílio único de CR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento da mão de obra da construção do Pronto Socorro Infantil.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer à despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de CR$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) o saldo da dotação de Código 506-3130.11 - Serviços de Terceiros, do orçamento vigente.

Artigo 4º - A despesa autorizada no artigo 2º - desta lei será coberta com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de novembro de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. nº
São Vicente, 16/11/71
35/71 a

MOD. 200 - 20.000 - 8/71 - 22x32